



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO Nº 06/2025. INICIATIVA DA VEREADORA EDIVANIA DEMONER. APLAUSOS AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. DIA DO ENFERMEIRO. SEMANA DA ENFERMAGEM. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

A Vereadora Edivania Demoner, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a **Moção nº 06/2025: “Moção de Aplausos aos Profissionais da Enfermagem, em Razão da Comemoração do Dia Internacional do Enfermeiro, no Dia 12 de Maio, e da Semana Nacional da Enfermagem, Celebrada no Período de 12 a 20 de Maio.”**

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário na 7ª Sessão Ordinária realizada na presente data (14.05.2025), foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 023/2025, na presente data, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria. Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para exame e Parecer.

É o Relatório.

### 2. DESENVOLVIMENTO



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003800380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 2.1 Da Competência e Iniciativa

A moção versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa dos Vereadores, conforme dispõe o art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 022/2002). Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na propositura em comento.

### 2.2 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.

### 2.3 Dos aplausos aos profissionais da enfermagem em Razão da Comemoração do Dia Internacional do Enfermeiro, no Dia 12 de Maio, e da Semana Nacional da Enfermagem, Celebrada no Período de 12 a 20 de Maio

Moção é a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o caput do artigo 166 que "moção é a proposição em que o vereador sugere a manifestação da câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando."

Trata-se de moção de aplausos aos profissionais da enfermagem, em razão da celebração do Dia Internacional do Enfermeiro e da Semana Nacional da Enfermagem.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os profissionais da enfermagem são essenciais para a assistência na saúde, desempenhando suas funções com dedicação, responsabilidade e conhecimento técnico, além de buscar amenizar as dores dos pacientes, auxiliando os profissionais médicos. Por estas razões, são merecedores da presente homenagem.

Assim, constata-se que não há vícios de iniciativa, competência ou qualquer outra ilegalidade na propositura em comento, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.

### 3. PARECER

“A matéria é perfeitamente legal e constitucional. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 14 de maio de 2025.

RELATOR

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL

